



E-mail: tabelionatoguedes.procuracao@gmail.com E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO OU INFORMAÇÃO

ILMO. SR. TABELIÃO E OFICIAL REGISTRADOR DO 2º OFICÍO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

I – REQUERENTE:		
NOME:		
DOCUMENTO:		TELEFONE DE CONTATO:
II – REQUERIMENTO:	_	
Vem pelo presente, respeitosamente, requerer a PROTESTO:	Vossa	a senhoria que autorize a expedição da seguinte CERTIDÃO D
□ NEGATIVA □ POSITIVA PERÍODO □		
NOME: CPF/CNPJ:		
Finalidade da Certidão	[ [	Prática de atos notariais/registrais  Mero conhecimento  Exercício de direitos da personalidade
	[ 	Prática de atos processuais e procedimentais Diversa
Para cumprimento do	o arti	go 31¹, Provimento 15/2021-CGJ
Se a finalidade for diversa, descreva-a.:		
  III – DECLARAÇÃO:		
Estou ciente de que os dados são tratados de a bem como nos processos judiciais ou administr 4º e 5º, artigo 23¹, da Lei Federal nº13.709/201 qualificação notarial e/ou registral, cadastrame	ativo: 8 – Lo nto n	o com o regime jurídico da publicidade notarial e registral, s, atos notariais e registrais ou cidadania, consoante os §§ GPD, e que os dados coletados têm finalidade para efetuar o sistema interno, publicações de editais onde há previsão Conselho Nacional de Justiça e a Central Eletrônica de
CAMPO NOVO DO P	AREC	CIS -MT,DEde 2022.

Assinatura

IV – PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SERVENTIA:						
DATA DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO:	SETOR DE: <b>PROTESTO</b>		Nº DO(S) SELO(S) UTILIZADO(S):			
		I				
V – RECEBIMENTO:						
DATA DO RECEBIMENTO:		ASSINATURA:				

<sup>1</sup> Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições

legais do serviço público, desde que: § 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei. § 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.